

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para diversas modalidades, incluindo sistemas de aquecimento e filtragem para piscinas, visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 03/2019 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e especificações contidas no Termo de Referência.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

www.bbmnetlicitacoes.com.br

ATENDIMENTO

TELEFONE: (85) 99213.7137

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O **BNB CLUBE DE FORTALEZA** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, e de acordo com o Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 03/2019, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC, o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, e, quando cabível, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, a Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE	
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para diversas modalidades, incluindo sistemas de aquecimento e filtragem para piscinas, visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 03/2019 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e especificações contidas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ENDEREÇO:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	até às 09h:00min do dia 18 de setembro de 2020
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 18 de setembro de 2020 a partir das 09h05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	dia 18 de setembro de 2020 a partir das 11h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeiro.
PREGOEIRO:	Fernando Sérgio Magalhães Almeida

E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	licitacao@bnbclube.com.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	das 09h às 18h
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.bnbclube.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	Descrição detalhada do objeto;
ANEXO II	Da Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
ANEXO III	Modelo de Declaração de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores de 18 anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório;
ANEXO VI	Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
ANEXO VII	Modelo de Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua

	habilitação; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
ANEXO VIII	Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
ANEXO VIII.1	Modelo de Proposta de Preços Negociada;
ANEXO IX	Minuta do Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação (indicado em contrato social e/ou documento equivalente).

1.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002 (utilizando-se da lei apropriada que versa sobre o tema).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.



2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao BNB Clube de Fortaleza;
- Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do BNB Clube de Fortaleza.
- Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com BNB Clube de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 2.5 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.



2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.7.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.7.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.7.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.7.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

2.7.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou

hc

peçoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuão do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execuão do contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1. As peçoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de peços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, **ou diretamente pela BBM**, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de peço e lances sucessivos de peços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do Anexo I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da BNB Clube de Fortaleza;

7.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e Termo de Referência;

7.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;



7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: **indicando marca e modelo**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.7. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.1.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

7.1.9. Declaração de que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

7.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua **CARTA PROPOSTA PREÇOS**, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

M

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

7.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC.

7.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o ITEM alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

Handwritten signature

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades preconizadas em lei.

9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 9.8, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**



9.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



9.23.1 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

9.31. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU**



PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

9.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital

10.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à **sede do BNB Clube de Fortaleza**, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (**ANEXO VIII.1**), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro.

10.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticação digital, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo departamento competente do contratante com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

10.2.2. As Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

10.2.3. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 10.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias.



10.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 10.2 deste Edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico – licitacao@bnbclube.com.br, até às 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do BNB Clube de Fortaleza;

11.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



11.2.4. O pedido, com suas especificações;

11.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4. A resposta do BNB Clube de Fortaleza será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto o órgão licitante quanto os participantes.

11.5. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

11.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O BNB Clube de Fortaleza poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DOS RECURSOS



12.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo PREGOEIRO no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do LOTE.

12.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o(a) Pregoeiro(a) dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

12.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores vencedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.2. O adjudicatário disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2.1 O prazo definido no item 13.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação formulada pelo adjudicatário, devidamente justificada, e aceito pelo Contratante.

13.3. No caso de formalização de instrumento de contrato (**Anexo IX**), o preço estabelecido não sofrerá reajuste.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Presidente do BNB

Clube de Fortaleza, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

14.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

14.3. Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital ou ainda que não atende à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

14.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o BNB Clube de Fortaleza dará ciência a Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas jurídicas, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

14.6. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;

B) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos itens com as especificações contidas no termo de referência e na proposta adjudicada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9 No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do contratante, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas.

15. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

15.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

15.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS SANÇÕES



16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se a assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação sobre o tema, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao BNB Clube de Fortaleza no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

hl

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente com os encargos correspondentes.

16.4. O fornecedor contratado terá o contrato rescindido quando:

16.4.1. descumprir as condições do Termo de Contrato;

16.4.2. não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável.

16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento do órgão licitante.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo Presidente do BNB Clube de Fortaleza, em outros casos.

17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do BNB Clube de Fortaleza.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do BNB Clube de

Handwritten signature

Fortaleza, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortaleza-CE.

17.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação do BNB Clube de Fortaleza, situada na Av. Santos Dumont, 3646, Aldeota, Fortaleza-CE, ou pelo e-mail licitacao@bnbclube.com.br

17.9. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

17.10. No interesse do BNB Clube de Fortaleza e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do BNB Clube de Fortaleza no site do BNB Clube de Fortaleza: www.bnbclube.com.br e no site da BBM: www.bbmnet.com.br

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2020



Fernando Sérgio Magalhães Almeida

Pregoeiro - Comissão de Contratação
BNB Clube de Fortaleza (CE)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE INTERESSADA: BNB CLUBE DE FORTALEZA

2. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para diversas modalidades, incluindo sistemas de aquecimento e filtragem para piscinas, visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 03/2019 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e especificações contidas no Termo de Referência.

A aquisição será feita em lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento no item 2.1, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS GINÁSTICA RÍTMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
1	Bola para Ginástica Rítmica - Bola de borracha, categoria infantil, pesando 300 g e com 16 cm de diâmetro. Fabricado em PVC atóxico, em conformidade com as normas da FIG.	Unidade	1
2	Bola para Ginástica Rítmica - Bola de borracha, categoria juvenil, pesando 400 g e com 20 cm de diâmetro. Fabricado em PVC atóxico, em conformidade com as normas da FIG.	Unidade	15
3	Barras Móvel - Para ser utilizada nas aulas de Ginástica Rítmica, produzida em aço carbono com pintura eletrostática (epóxi, anti-corrosão), Base de apoio estável com pé em borracha, Desmontável, leve e prática para transporte. Medidas: 4 metros de comprimento, com regulagem de altura e fácil manuseio, altura mínima 75 cm e altura máxima 1,00 metro. Na cor branca.	Unidade	4

LOTE 2 – TAPETE GINÁSTICA RÍTMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
------	---------------	----------------	-----------------



1	Tapete para competição de Ginástica Rítmica - completo, com fita marcadora e bordas de segurança. Certificado pela FIG, sendo 3 faixas de 14m x 4m e 1 faixa de 14 x 2m, inclusive fita marcadora, similar ou superior à marca Spieth.	Unidade	1
----------	---	---------	---

LOTE 03 – MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

ETAPA	ESPECIFICICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
1	Mini Compressor de Ar - Para encher bola. Motor: Elétrico fio de cobre. Potência: igual ou maior que 1/3HP (250w). Bivolt chave seletora (110v ou 220v) Tipo de compressor: Membrana. Tipo de unidade: Ar direto. Velocidade de rotação mínima de 1750 rotações por minuto. Acompanhado pelo menos de pistola multiuso, bico para encher bola, um calibrador de pressão e mangueira com conexão (engate rápido).	Unidade	3
2	Redes / Basquete - Rede Artesanal para aro retrátil, confeccionada artesanalmente em cordão de 6 mm de algodão cru. Fio Seda 6mm.	Par	3
3	Bola Para Basquete / Basketball - Bola Spalding TF-Elite 7. Tournament Size 7 Informações Técnicas: Material Borracha- Tamanho: 75cm.- Pressão: (LBS) 8 psi.	Unidade	15
4	Bomba de ar - comprimido para encher bola, acompanhada de 2 bicos e 1 mangueira. Compacta e resistente, conta com o recurso Double Action.	Unidade	10

LOTE 4 – KIMONOS DE JUDÔ

ITEM	ESPECIFICICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
------	-----------------	-------------	--------------

Li

1	Kimono/Judogui com Selo IJF PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS DE JUDÔ - Kimono/Judoguis, trançado composto de calça (shitabaki) e paletó (wagui), para prática da modalidade judô. Calças com cordão para amarração. Paletó sem fechamento frontal, com revestimento reforçado de tecidos sobrepostos na barra em todo o seu contorno. O paletó deve conter a logomarca do BNB Clube de Fortaleza nas ombreiras do wagui e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual do CBC. Cores: 2 kimonos Trançados azuis e 2 kimonos Trançados brancos. Tendo 700g/m² de gramatura e, portanto sendo menos flexível e mais resistente. Jaqueta: 70% algodão/ 30% poliéster - 6% de pré-encolhimento, já calculado no tamanho do produto. Calça: 100% algodão - 6% de pré-encolhimento, já calculado no tamanho do produto. Peso do material: aproximadamente 700g/m² (peso médio) Aprovado pela IJF (Regulamentados de 2016, selo etiqueta vermelha).	Unidade	4
2	Kimono/Judoguis COMPETIÇÕES JUDÔ - Kimono/Judoguis, composto de calça (shitabaki) e paletó (wagui), para prática da modalidade judô. Calças com cordão para amarração. Paletó sem fechamento frontal, com revestimento reforçado de tecidos sobrepostos na barra em todo o seu contorno. O paletó deve conter a logomarca do BNB Clube de Fortaleza nas ombreiras do wagui e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual do CBC, sendo 46 kimonos trançados brancos e 46 kimonos trançados azuis. Kimono trançados judô, composição: 100% algodão, gramatura 821g/m² +/- 4% resistência à tração Urdume= 18,600 kgf/cm, Blusão: reforçado, gola com 05 costuras alinhada forro da gola tecido trançado e EVA, forro nas costas, peito e axilas, calça de lona grossa, com forro da coxa até embaixo, conforme todos os padrões da regras de arbitragem da CBJ.	Unidade	92



3	Kimono/Judoguis TREINO JUDÔ Kimono/Judoguis TREINO JUDÔ - Kimono/Judoguis, composto de calça (shitabaki) e paletó (wagui), para prática da modalidade judô. Calças com cordão para amarração. Paletó sem fechamento frontal, com revestimento reforçado de tecidos sobrepostos na barra em todo o seu contorno. O paletó deve conter a logomarca do BNB Clube de Fortaleza nas ombreiras do wagui e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual do CBC, sendo 48 kimonos trançados brancos e 48 kimonos trançados azuis. kimono Standart judô, composição: em 100% algodão; gramatura n° 496g/m² +/- 0,05mm, resistência à tração Urdume = 25,745 resistência ao rasgo Urdume = 24,000 kgf/cm, Blusão: Reforçado, gola com 05 costuras alinhadas, forro nas costas, peito e axilas, calça de lona grossa, com forro nas coxas até embaixo, conforme todos padrões da regra de arbitragem CBJ.	Unidade	96
---	--	---------	----

LOTE 5 – PLACARES MANUAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT (Unit)
1	Placar manual pedestal - Especificação: Pedestal com Chapa de aço, plaquetas zinco, pintura eletrostática, manual. Medidas: 65x45cm. Pedestal com Chapa de aço, plaquetas zinco, pintura eletrostática, manual.	Unidade	1
2	Placar Manual - Medidas: 99cm de comprimento x 62cm de altura x 2cm de profundidade. Estrutura de madeira laminada com quadro externo em alumínio; Com ganchos de suporte para pendurar no alambrado da quadra e alça para transporte. Com 6 dígitos, sendo 3 superiores e 3 inferiores; Dígitos com dimensões aproximadas de 11,5 x 22 cm (L x A) em material plástico coloridos, bem visíveis e fáceis de alterar; Com duas áreas laterais brancas com proteção transparente para registrar os nomes dos jogadores, sendo feita através de caneta apagável ou folha impressa. Fornecer a caneta. Bivolt	Unidade	1

LOTE 6 – POWER RACK



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
1	Power rack - Aparelho para treinamento de velocidade e força contra resistência. Medidas: 2,40 m de altura, 0,80 de largura e 0,95 de comprimento, ou similar. Sistema de trabalho de força na água através do nado atado e com carga regulável, sua estrutura é de aço revestido. Pesos também são de aço revestidos. Todas as outras partes não são corrosivos (de plástico, borracha ou de aço inoxidável).	Unidade	2

LOTE 07 – AQUECIMENTO E FILTRAGEM DE PISCINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
01	Sistema para Filtração de Água piscina de 25m x 12,5m (705 m3) 02 (dois) Filtros em Fibra de vidro com Válvula Lateral de 3", com 6 vias (Filtrar, Lavar o filtro, Recircular, Filtrar ao esgoto, Aspirar ao esgoto e Fechar) com 1.000 kg de carga filtrante cada e vazão total de 112m³/hora, pesando no mínimo 167 Kg cada, sem o elemento filtrante. 22 (vinte e dois) Bocais de retorno ; 01 (um) Pré Filtro; 02 (duas) Eletrobombas sem pré filtro de 10 CV (uso alternado) 4x3"; 01 (uma) uma Eletrobomba com pré filtro de 2 CV para aspiração; 03 (três) Ralos de fundo Inox 30x30 com Caixa de Fibra de vidro 4", para 50m³/hora. Descrição dos equipamentos: Filtros em fibra de vidro (2 unidades) igual ou superior à marca Epex referência RR-120 Bocais de Retorno, igual ou superior à referência ADC 009 Metal cromado da marca Epex; Pré-filtro, igual ou superior ao Modelo PF-40 4"x4" Referência APO 002 da marca Epex; Eletrobombas sem pré-filtro igual ou superior à referência ABF 005 EFT-10 da marca Epex Eletrobomba com pré-filtro, igual ou superior ao Código ACA 009 da marca Epex Ralo de de fundo igual ou superior ao modelo ADC 021 da marca Epex.	Unidade	01
2	Sistema para aquecimento piscina de 12,5m x 8m (116m3)	Unidade	01



	02 (dois) Aquecedores a Gás vazão 35 lts/min, com visor digital, para gás natural, bivolt e controle remoto sem fio; 01 (um) Filtro de Fibra de Vidro com carga filtrante e eliminador de resíduo de cloro, com Válvula 6 vias 1. 1/2 e eletrobomba de 1/2 CV; 01 (uma) Eletrobomba de plástico, de engenharia com pré-filtro e uma boia automática de nível; 01 (uma) Grade de Fundo inox 15 x 15cm com caixa de fibra de vidro de 2"- Vazão 15m3/hora; 06 (seis) Bocais de Aço Inox para retorno da água quente para a piscina. Descrição dos equipamentos: Aquecedor a Gás (2 unidades), igual ou superior ao Modelo REU-2802 FEC vazão 35 lts/min, Marca RINNAI com visor digital, para gás natural, bivolt e controle remoto sem fio; Filtro de Fibra de Vidro (1 unidade), igual ou superior ao Modelo AV3 Código AFV 006 Marca Epex com Válvula 6 vias 1. 1/2 e eletrobomba CA-2 de 1/2 CV. Eletrobomba de plástico (1 unidade), igual ou superior ao Modelo ACA 006 Código CA-4, marca Epex. Grade de Fundo (1 unidade) inox 15 x 15cm com caixa de fibra de 2"- 15m3/hora, igual ou superior ao Código ADC 016 da marca Epex. Bocais de retorno (6 unidades), igual ou superior a Referência ADC 009 Metal cromado 2" da EPEX.		
03	Sistema de Aquecimento e Filtração para piscina de 25m x 12,5m (360m³) Aquecimento - 04 (quatro) Aquecedores a Gás vazão 35 lts/min, com visor digital, para gás natural, bivolt e controle remoto sem fio; 01 (um) Filtro de Fibra de Vidro com carga filtrante e eliminador de resíduo de cloro, com Válvula 6 vias 1. 1/2 e eletrobomba de 1/2 CV; 01 (uma) Grade de Fundo inox 15 x 15cm, com caixa de fibra de 2"- Vazão 15m3/hora; 12 (doze) Bocais de retorno cromados para distribuição da água quente ao redor da piscina. Filtração - 02 (dois) Filtros em Fibra de vidro com válvula de topo de 2" de 6 vias (Filtrar, Lavar o filtro, Recircular, Filtrar ao esgoto, Aspirar ao esgoto e Fechar), com 600 kg de carga filtrante cada e vazão total de 70m³/hora, pesando no mínimo 75Kg cada, sem o elemento filtrante. 14 (quatorze) Bocais de retorno cromados; 01 (um) Pré Filtro; 02 (duas) Eletrobombas sem pré filtro de 7,5 CV; 01 (uma) Eletrobomba com pré filtro de 2 CV para aspiração;	Unidade	01



	02 (dois) Ralos de fundo anti turbilhão Inox 30x30cm com Caixa de Fibra de vidro 4" para 50m³/hora. Descrição dos equipamentos: Aquecimento: Aquecedor a Gás (4 unidades), igual ou superior ao Modelo REU-2802 FEC vazão 35 lts/min, Marca RINNAL, com visor digital, para gás natural, bivolt e controle remoto sem fio. Filtro de Fibra de Vidro (1 unidade), igual ou superior ao Modelo AV6 Código AFV 009 Marca Epex com Válvula 6 vias 1. 1/2" com carga filtrante e eliminador de resíduo de cloro e eletrobomba similar ou superior ao modelo CA-2 de 1/2 CV da marca Epex; Grade de Fundo (1 unidade) inox 15 x 15cm com caixa de fibra de vidro de 2"- vazão 15m³/hora, igual ou superior ao Código ADC 016 da marca Epex; Bocais de retorno (12 unidades), igual ou superior a Referência ADC 009 Metal cromado 2" da marca EPEX; Filtração: Filtros em fibra de vidro (2 unidades), igual ou superior à marca Epex referência RR-95; Bocais de Retorno (14 unidades), igual ou superior à referência ADC 009 Metal cromado da marca Epex, pesando no mínimo 75Kg cada, sem o elemento filtrante. Pré-filtro (01 unidade), igual ou superior ao Modelo PF-40 4"x4" Referência APO 002 da marca Epex; Eletrobombas sem pré-filtro (02 unidades) igual ou superior à referência ABF 003 EFT-7 da marca Epex; Eletrobomba com pré-filtro (01 unidade), igual ou superior ao Código ACA 009 da marca Epex Ralo de de fundo (02 unidades) igual ou superior ao modelo ADC 021 da marca Epex.		
--	--	--	--

LOTE 8- ÓCULOS E TOUCA DE NATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT (Unit)
1	Touca de natação - 100% silicone, personalizada, contendo a logomarca do BNB Clube de Fortaleza e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual, igual ou superior às marcas Hammerhead ou Speedo.	Unidade	64
2	Óculos de natação - com regulagem, igual ou superior às marcas Hammerhead ou Speedo.	Unidade	64



3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o BNB Clube de Fortaleza e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.

O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as Entidades de Prática Desportiva - EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

Dessa forma, originou-se o presente processo, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos discriminados neste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do BNB Clube de Fortaleza em adquirir tais produtos, sendo tais equipamentos imprescindíveis para a modernização dos seus parques esportivos e formação de atletas.

Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos.



4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 20 de outubro de 2020.
- 4.2. A entrega do objeto contratado deve ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com a expedição da ORDEM DE COMPRA pela contratante, sendo possível a prorrogação por até 15 dias a critério do Clube e em razão das peculiaridades do fornecimento do equipamento.
- 4.3. O objeto contratado será recebido por funcionário designado pela contratante;

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 - Cédula de identidade do representante legal do proponente.
- 6.1.6 - Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

6.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:



6.2.3.1- a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

6.2.3.2- a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.3- a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

6.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.3.5 – a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

6.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

a.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

a.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

a.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total



PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.3.2.1. O índices deverão obrigatoriamente estar assinados pelo contador responsável pela empresa.

6.3.2.2. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

6.3.2.3 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

6.3.2.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

6.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

6.5.2. Declaração em papel timbrado da empresa de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação;

6.5.3. Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

6.6. As Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos.



7.2. A presença da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte o produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7.4 Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Presidente do BNB Clube de Fortaleza, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

7.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

7.6. Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital ou ainda que não atende à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o BNB Clube de Fortaleza dará ciência a Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas jurídicas, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

7.9. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;

B) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos itens com as especificações contidas no termo de referência e na proposta adjudicada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do contratante, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas.

Handwritten signature

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução do contrato.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Designar funcionário para a vistoria e fiscalização do material.

10. SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o contratante pelo prazo previsto em lei, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas neste Instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao contratante no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente com os encargos correspondentes.

10.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10.6. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (sede da licitante);
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

11.2 Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do termo de execução: Pagamento referente ao fornecimento de equipamento e materiais esportivos, por meio do programa de formação de atletas do CBC, conforme Termo de Execução nº 03/2019, firmado em parceria com a Confederação Brasileira de Clubes - CBC.

12. FONTE DE CUSTEIO

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do convênio celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o BNB Clube de Fortaleza, para desenvolvimento do projeto Geração Atleta Olímpico BNB Clube, Termo de Execução nº 03/2019 vinculado ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 – 2ª fase. O objeto do convênio é Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando a atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA para formação de atletas, nos termos do Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente do BNB Clube de Fortaleza ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3 do Anexo I) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente o(a) Pregoeiro(a) decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2020)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado.

(Local e Data)

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 02/2020, junto ao BNB Clube de Fortaleza, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo)
_____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não existem fatos impeditivos à nossa habilitação e que não nos encontramos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no item 9.2. do Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VIII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
 Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO
 ESTADUAL _____, propõe ao BNB Clube de Fortaleza o constante
 no objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2020 conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por
 extenso):

ITEM _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.					

Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2020.

 (Nome e Número
 da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**

O **BNB CLUBE DE FORTALEZA** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.349.939/0001-05, com sede na Av. Santos Dumont, 3646, Aldeota, Fortaleza-CE - CEP: 60.150-162, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO KENED PEREIRA BARROS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **02/2020**, em conformidade com o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC - RDR/CBC, o Regulamento de Compras e Contratações do CBC - RCC/CBC, e, quando cabível, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para diversas modalidades, incluindo sistemas de aquecimento e filtragem para piscinas, visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 03/2019 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____ (Lote _____), conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
ITEM _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Contratante ao contratado, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira Contratante.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues diretamente na sede da CONTRATANTE, imediatamente após a expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **20 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos oriundos Termo de Execução nº 03/2019 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o BNB Clube de Fortaleza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações do CBC;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do CONTRATANTE;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o BNB Clube, no prazo de 10 (dez) dias da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- r) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.
- s) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 43, inciso XI do Regulamento de Compras e Contratações do CBC e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- t) permitir o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis que digam respeito à contratação.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Presidente do BNB Clube de Fortaleza, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

8.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

8.3. Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital ou ainda que não atende à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o BNB Clube de Fortaleza dará ciência a Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas jurídicas, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.6. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;

B) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos itens com as especificações contidas no termo de referência e na proposta adjudicada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do contratante, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, as seguintes penas:

9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço



constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao BNB Clube de Fortaleza no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente com os encargos correspondentes.

9.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no BNB Clube em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações



relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos em lei e no Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.4. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Contratante.

11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Contratante.

11.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

Nos casos omissos neste Contrato, prevalecerão o disposto no Edital e seus anexos, no Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, bem como seus demais regulamentos aplicáveis, e, no que couber, na lei 8666/93, a lei 10520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Fortaleza é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações do CBC e no § 2º artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, __ de _____ de 2020.

FRANCISCO KENED PEREIRA BARROS
PRESIDENTE
BNB CLUBE DE FORTALEZA
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA